



GOVERNO DE  
**NAVIRAÍ**  
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2002**

Dispõe sobre a majoração das multas previstas no Código de Postura de Naviraí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** As multas previstas no Código de Posturas de Naviraí - Lei Municipal nº 249 de 03 de dezembro de 1981, passarão a ter o valor correspondente a 50 (cinquenta) UFN's - Unidades Fiscais de Naviraí.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2002.

**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_

*Diário MS*

Edição Nº *2.293*

de: *31 / 05 / 2002*

*mf*

(a) Responsável